



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN**

Av. Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN  
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936  
Home Page: [www.camaradeareiabranca.com.br](http://www.camaradeareiabranca.com.br) E-mail: [camaradeareiabrancarn@gmail.com](mailto:camaradeareiabrancarn@gmail.com)

**Resolução 001/2020\***

**Autoria:** Mesa da Câmara Municipal

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar alterando a Lei Municipal Nº 1.451/2019 .e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais e como lhe faculta o **Art. 9º da Lei 1.451/2019, inciso II**, que estima a Receita e fixa a Despesa, deste município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art.1º.** Determino a execução de abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais reais)**, destinados à reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Areia Branca - RN.

O Art. 40. Da Lei Orgânica do Município discorre com a seguinte redação:

“É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das Leis que disponham sobre: I- autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais pelo aproveitamento total ou parcial de consignações orçamentárias da Câmara.”,

O Art. 26, § 4º da Lei de diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2020 estabelece a seguinte preposição:

Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN**

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN

C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936

Home Page: [www.camaradeareiabranca.com.br](http://www.camaradeareiabranca.com.br) E-

mail: [camaradeareiabrancarn@gmail.com](mailto:camaradeareiabrancarn@gmail.com)

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, possuem a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO	01.000 – CAMARA MUNICIPAL	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
2001-	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.92-	Despesas de Exercícios anteriores	30.000,00
100	Recursos ordinários	
	Total	30.000,00

**PARAGRAFO ÚNICO-** Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	01.000 – CAMARA MUNICIPAL	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
2001-	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.37-	Locação de mão-de-obra	30.000,00
100	Recursos ordinários	
	Total	30.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN**

Av. Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN

C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936

Home Page: [www.camaradeareiabranca.com.br](http://www.camaradeareiabranca.com.br) E-

mail: [camaradeareiabrancarn@gmail.com](mailto:camaradeareiabrancarn@gmail.com)

Câmara Municipal de Areia Branca/RN, 20 de janeiro de 2020.

**DUARTE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**

**Presidente da CMAB**

**ALDO DE OLIVEIRA DANTAS**

**1º Secretário da CMAB**

**DANIELLE REBECA DA SILVA MELO**

**2º Secretária da CMA**

\*Republicação, haja vista ter ocorrido problemas técnicos com a FECAM na edição Nº 0835 em 02/03/2020.

**Publicado por:**  
Duarte Oliveira da Silva Junior  
**Código Identificador:** 00234141